



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.373

De 11 de novembro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 076/09-E, de 21/10/09

(De autoria do Poder Executivo Municipal)

AUTÓGRAFO N.º 3305 de 09/11/09.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.353, de 6 de outubro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.353, de 6 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

09.04.4.4.90.52.10.305.0074.05.310000..... R\$ 32.000,00

Equipamento e Material Permanente

Manutenção do PAM/DST/AIDS

10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000..... R\$ 600,00

Material de Consumo

Programa BPC na escola

10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000..... R\$ 2.475,00

Serviço de Pessoa Física

Programa BPC na escola

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/11/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 11 de novembro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 09/11/2009.

/grp.-